

ADC Nº 43 - ELETRÔNICO

**DISPENSA DE INTIMAÇÃO
PELA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA**

φ. Declaro que, nesta data, pelo **Instituto de Garantias Penais**, tomei ciência da decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, em 08/02/2018, dispensando minha intimação pela publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Brasília, 09 de fevereiro de 2018.



Liliane de Carvalho Gabriel
OAB/DF - 31335